

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

EDITAL Nº. 002/2024

O Centro de Educação Profissional da Unisc - CEPRU, mantido pela Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC, com base na legislação federal, torna público o presente Edital para Processo Seletivo de Concessão de Bolsas de Estudo para alunos que se enquadrem nas condições previstas neste Edital.

1 - CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

a) O critério básico para a concessão de Bolsas de Estudo é que a família do candidato possua renda bruta mensal *per capita* de até 1 1/2 (um e meio) salário mínimo vigente no território Nacional na data de publicação do presente Edital.

A renda familiar por pessoa (per capita) é calculada somando-se a renda bruta dos componentes do grupo familiar e dividindo-se pelo número de pessoas que formam este grupo familiar.

b) A renda deve ser comprovada de acordo com o art. 6º do Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo do Centro de Educação Profissional da Unisc - CEPRU.

c) Deve ser observado o valor da renda bruta mensal *per capita* comprovada, de acordo com o padrão de vida do grupo familiar.

d) A disponibilidade de bolsas oferecidas para o ano letivo de 2024/1 será de 4 vagas, para o **Curso Técnico em Agropecuária – turma 2024/1 – Campus Sobradinho**.

e) As bolsas de estudo somente serão concedidas após a confirmação da realização do curso.

2 - PROCESSO DE INSCRIÇÃO

A inscrição ao Processo Seletivo de Bolsas de Estudo, para o ano de 2024/1, é feita através do preenchimento do Formulário de Inscrição à Bolsa de Estudo, que deve ser impresso através do site do CEPRU, www.unisc.br/cepru, no período de 16 a 26 de fevereiro de 2024.

A entrega do formulário de inscrição e da documentação comprobatória relacionada no item três do Edital deverá ser feita, na **Secretaria da UNISC Campus Sobradinho**, nos seguintes dias e horários:

• 16/02/2024 a 26/02/2024 – das 13h30 às 16h30 e das 18h30 às 21h, mediante agendamento, pelo WhatsApp (51) 99550-6477.

3 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (apresentar somente cópia dos documentos)

- Uma foto 3x4 do(a) candidato(a).

- Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do candidato e de todos os integrantes do Grupo Familiar (poderá ser substituído pela cópia da CNH).

- Cópia completa da declaração e do recibo de Imposto de Renda Pessoa Física de todos os integrantes do Grupo Familiar que declara, conforme limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

- Para os integrantes do grupo familiar que não declaram Imposto de Renda e tenham 18 anos ou mais, apresentar comprovante da consulta à Restituição do Imposto de Renda. Basta imprimir a tela de consulta no site da Receita Federal, na qual deve constar a informação de que a Declaração “não consta na base de dados da Receita Federal”, através do link <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>

- Cópia do comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone fixo) atualizado.

- Cópia do comprovante de separação ou divórcio dos pais ou do(a) candidato (a), ou certidão de óbito, no caso de um dos pais ou cônjuge não constar no Grupo Familiar.

- Cópia da Carteira de Trabalho: cópia da página de identificação, frente e verso, página contendo o último contrato de trabalho e a página seguinte em branco, para todos os membros do grupo familiar a partir de 16 anos.

- Cópia da Consulta Nacional de Informações Sociais - CNIS, que pode ser impressa mediante cadastro no site da Previdência Social, no link <https://meu.inss.gov.br/#/login> para todos os membros do grupo familiar a partir de 16 anos.

- Se algum componente do grupo familiar for assalariado, apresentar cópia do contracheque atualizado. Caso haja pagamento de horas extras, comissões, salário variável, apresentar cópia dos contracheques dos últimos três meses.

- Se algum componente do grupo familiar for trabalhador informal, apresentar Declaração de Comprovação de Renda, assinada, considerando uma média dos rendimentos obtidos nos últimos três meses, devendo constar o tipo de atividade realizada.

- Se algum componente do grupo familiar for aposentado, pensionista ou segurado do INSS, apresentar cópia do comprovante de recebimento da aposentadoria, pensão ou benefício, atualizado, com identificação do beneficiário.

- Se algum componente do grupo familiar realiza estágio remunerado, apresentar cópia do comprovante de recebimento de bolsa auxílio do último mês, juntamente com o contrato de estágio. - Se algum componente do grupo familiar for diretor/sócio de empresa - Microempreendedor Individual – MEI, apresentar cópia do Cartão CNPJ, da Declaração Anual SIMEI e uma Declaração de Comprovação de renda.
- Se algum integrante do grupo familiar for diretor/sócio de empresa com adesão ao Simples Nacional, apresentar cópia do Cartão CNPJ, da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DFIS e do Pró-labore.
- Se algum componente do grupo familiar for diretor/sócio de empresa de outras categorias, apresentar cópia do Cartão CNPJ, da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE dos últimos três meses, assinado por Contador inscrito no CRC e da Escrituração Contábil Fiscal - ECF (somente cópia do Recibo de Entrega e da página onde consta a remuneração dos Sócios).
- Se agricultor ou produtor rural, apresentar cópia da Declaração do respectivo Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando os rendimentos brutos dos últimos três anos, informando o que produz, quanto produz e em quantos hectares produz e o grupo que depende dos mesmos, que deve ser feito em documento timbrado e com carimbo e assinatura do presidente do respectivo sindicato.
- Se algum componente do grupo familiar recebe auxílio financeiro de terceiros, apresentar cópia da Declaração informando o valor recebido, assinada pela pessoa que concede o auxílio.
- Se algum componente do grupo familiar recebe ou paga pensão alimentícia, apresentar cópia do acordo ou da respectiva decisão judicial e o comprovante mais recente de recebimento ou pagamento. Se a pessoa que deve receber a pensão alimentícia não está recebendo, deve entregar Declaração assinada pela pessoa que deveria pagar a pensão, informando que não paga.
- Se algum componente do grupo familiar recebe rendimento de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis, apresentar cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhado da cópia dos três últimos comprovantes de recebimentos;
- Se algum componente do grupo familiar tiver doença crônica ou deficiência apresentar cópia do atestado/laudo médico, constando o nome da doença, o número do CID e assinatura do médico responsável.
- Cópia da Certidão Negativa ou Positiva do DETRAN que comprove a relação de veículos constantes no CPF de cada componente do grupo familiar maior de 18 anos. Se possuir veículo(s), deve constar na certidão que consta(m) somente aquele(s), apresentando a “Consulta Base Estadual por CPF”. Esse documento deve ser solicitado diretamente no Detran.
- Fotos da residência do grupo familiar, sendo 01 foto da parte externa do imóvel, de modo que apareça, preferencialmente, o número da casa ou prédio e a fachada completa do imóvel. Incluir também 01 foto de cada cômodo de sua residência. As fotos devem estar identificadas com o nome do candidato, no verso.

4 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A inscrição do candidato à Bolsa de Estudo implica a aceitação do que dispõe o Regulamento da Concessão de Bolsas de Estudo e este Edital.
- b) A classificação será realizada considerando a renda *per capita*, comprovada. Os candidatos com a menor renda serão beneficiados pelas bolsas de estudo. Os demais irão compor um cadastro reserva, podendo ser beneficiados no decorrer do processo, caso haja necessidade.
- c) Durante a análise dos processos pela Comissão de Bolsas de Estudo CEPRU, poderão ser solicitados, em tempo, quaisquer outros documentos comprobatórios considerados relevantes para compreensão da situação socioeconômica do grupo familiar do candidato.
- d) Poderão ser efetuadas visitas domiciliares para comprovação das informações prestadas.
- e) A documentação entregue não será devolvida ao aluno, ficando arquivada para legitimação do processo, mesmo no caso dos candidatos não contemplados.
- f) Processos incompletos não serão analisados pela Comissão.

Sobradinho, 15 de fevereiro de 2024.



Luci Elaine Kramer,
Presidente da Comissão de Bolsas de Estudo CEPRU.